LEI N° 1.644 DE 9 DE MARÇO DE 2012.
Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA A ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE MIRACATU, MATRICULADOS NA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de março de 2012 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos estudantes residentes e domiciliados no Município de Miracatu, que estejam regularmente matriculados em cursos técnicos regulares, na Escola Técnica Agrícola Estadual "Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros", localizada no Município de Iguape, no ano letivo de 2012.

§ 1º A ajuda de custo, que trata o *"caput"* deste artigo será no valor de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa/aluno, mensal, compreendendo um período de 10 (dez) meses.
§ 2º O período mencionado no parágrafo anterior compreende os meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro.

Art. 2º A ajuda de custo visa contribuir com despesas de refeição e transporte de estudantes carentes, os quais deverão requerer o beneficio à Prefeita Municipal, fazendo provas das seguintes condições:
a – matrícula;
b – freqüência, sendo a mesma comprovada bimestralmente;
c – aprovação no ano anterior, se já foi beneficiado.

§ 1º O benefício não será devido nas épocas de férias.
§ 2º Em caso de repetência não será concedido no ano seguinte.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Miracatu, 9 de março de 2012.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br